

## PARECER JURÍDICO DAS MINUTAS

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021-01 CMBGA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: menor preço**

Senhor Pregoeiro,

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

Entre os documentos a serem analisados verifica-se a apresentação dos seguintes procedimentos:

- a) Solicitação do Ordenador de Despesas;
- b) Termo de Referência Justificado;
- c) Autorização para Pesquisa de Preços/Cotação;
- d) Despacho para verificação de Dotação Orçamentária;
- e) Despacho do Setor Financeiro informando a existência de crédito Orçamentário;
- f) Cotações com 03 (três) empresas atuantes no mercado;
- g) Autorização do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento licitatório, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Portaria habilitando Pregoeiro para o ato,
- i) Certificados de curso de pregoeiro;
- j) Autuação do processo licitatório;

- k) Justificativa para a utilização do Pregão Presencial;
- l) Encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para análise;
- m) Minuta de Edital, acompanhado de seus anexos: **I** - Planilha de formação de preços; **II** - Modelos de declarações; **III** - Minuta de contrato; **IV** - Termo de referência; **V** - Carta de apresentação da proposta de preços.


Em análise aos documentos do presente Processo de Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

O texto das minutas em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e o contrato garante os interesses da Administração Pública

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação das minutas do Edital de Pregão Presencial nº 9/2021-01 CMBGA, opinando pelo prosseguimento e regular tramitação do processo, propondo seu retorno a Comissão de Licitação para as providências cabíveis, devendo ser observado os prazos para publicação dos atos praticados, conforme Resolução TCM nº 11.535/2014.

É o parecer. S.M.J.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
CLÁUDIO RIBEIRO CORRÊIA NETO  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PA 12.875